

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO. Considerando a necessidade de racionalização da prestação jurisdicional e o disposto no princípio da efetividade, tendo em mira a razoável duração processual e a adequada entrega da prestação jurisdicional, deve o tribunal de origem aplicar o precedente dos tribunais superiores, exercendo juízo de retratação positivo ou negativo, conforme o caso em análise.

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do incidente; no mérito, sem divergência, exerceu juízo positivo de retratação para: 1) declarar a validade das normas coletivas quanto à adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, reformar o v. acórdão, no particular, para negar provimento ao apelo do reclamante e manter íntegra a r. sentença primeva, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Desembargadora Relatora; 2) de ofício, afastar a condenação das partes ao pagamento de honorários de sucumbência; 3) de ofício, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Desembargadora Relatora, determinar que, na fase extrajudicial, seja aplicado o IPCA-E, como índice de correção monetária e na fase judicial (a partir do ajuizamento da ação), seja aplicada apenas a Selic, a qual engloba tanto o percentual de juros de mora quanto o de atualização monetária. Arbitrou o valor da condenação ao importe de R\$65.000,00, com custas pelo reclamante, isento. Autorizou a reclamada a reaver o valor recolhido a título de custas, nos termos da legislação pertinente.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de outubro de 2022.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº ROT-0010269-44.2019.5.03.0028

Relator	Adriana Goulart de Sena Orsini
RECORRENTE	FABIO JUNIOR PRAXEDES ALVES
ADVOGADO	MARIA CASSIA DE RESENDE LARA(OAB: 47439/MG)
ADVOGADO	URSULA D' ALCANTARA OLIVEIRA DO AMARAL(OAB: 112647/MG)
RECORRIDO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

ADVOGADO

ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO. Considerando a necessidade de racionalização da prestação jurisdicional e o disposto no princípio da efetividade, tendo em mira a razoável duração processual e a adequada entrega da prestação jurisdicional, deve o tribunal de origem aplicar o precedente dos tribunais superiores, exercendo juízo de retratação positivo ou negativo, conforme o caso em análise.

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do incidente; no mérito, sem divergência, exerceu juízo positivo de retratação para: 1) declarar a validade das normas coletivas quanto à adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, reformar o v. acórdão, no particular, para negar provimento ao apelo do reclamante e manter íntegra a r. sentença primeva, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Desembargadora Relatora; 2) de ofício, afastar a condenação das partes ao pagamento de honorários de sucumbência; 3) de ofício, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Desembargadora Relatora, determinar que, na fase extrajudicial, seja aplicado o IPCA-E, como índice de correção monetária e na fase judicial (a partir do ajuizamento da ação), seja aplicada apenas a Selic, a qual engloba tanto o percentual de juros de mora quanto o de atualização monetária. Arbitrou o valor da condenação ao importe de R\$65.000,00, com custas pelo reclamante, isento. Autorizou a reclamada a reaver o valor recolhido a título de custas, nos termos da legislação pertinente.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de outubro de 2022.

JOSE JESUS DE LIMA

Ata

Ata 04.10.2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 04 de outubro de 2022, com início às 09:00 e término às 12:33.

Presentes os(as) Exmos(as): Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças e Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Procurador do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

O Exmo. Desembargador Presidente, Marcus Moura Ferreira, declarou aberta a sessão cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, e desejou a todos um bom dia de trabalho.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT. Sustentação oral Pje:

ROT 0010057-19.2022.5.03.0060 - Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante

ROT 0010205-31.2021.5.03.0071 - Dr. Leandro Paim Rios

ROT 0010205-31.2021.5.03.0071 - Dr. Leandro A. dos Reis Soares

RORSum 0010453-28.2022.5.03.0114 - Dra. Bianca Salgueiro Caetano

ROT 0010809-84.2020.5.03.0181 - Dr. Leonardo Salim Bortolini Feres

ROT 0011007-54.2017.5.03.0108 - Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior

ROT 0011178-17.2021.5.03.0093 - Dr. Rodrigo Oliveira Campolina

ROT 0011178-17.2021.5.03.0093 - Dra. Rosângela Nunes de Faria e Silva

RORSum 0010095-47.2022.5.03.0087 - Dra. Ana Elisa Silva Braz

ROT 0010248-85.2022.5.03.0053 - Dra. Tânia Letícia Wouters Anez

ROT 0010291-04.2021.5.03.0038 - Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto

RORSum 0010338-53.2022.5.03.0034 - Dr. Jeremias Ferreira Dias

AP 0010343-26.2022.5.03.0018 - Dra. Jéssica Viana de Souza

ROT 0010358-33.2020.5.03.0028 - Dra. Danúbia dos Santos

RORSum 0010493-43.2022.5.03.0103 - Dr. Victor de Freitas Nunes

AP 0011879-94.2016.5.03.0111 - Dr. Rogério de Oliveira Rocha

ROT 0010954-55.2013.5.03.0030 - Dra. Bruna Santiago Dias Xavier

ROT 0011398-74.2017.5.03.0054 - Dra. Thainara Silva Costa

ROT 0011889-64.2016.5.03.0168 - Dr. Carlos André R. Sarmento

RORSum 0010300-68.2022.5.03.0025 - Dr. Leonardo Henrique Maciel Barbosa

RORSum 0010393-12.2022.5.03.0096 - Dr. Adalto Santana Júnior

AP 0010551-41.2020.5.03.0095 - Dr. Adriano Sergio Siuves Alves

ROT 0010553-53.2021.5.03.0005 - Dra. Marcella Prado de Paula

ROT 0010717-79.2021.5.03.0017 - Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares

ROT 0010748-14.2021.5.03.0013 - Dr. Henrique de Almeida Carvalho

RORSum 0010860-96.2021.5.03.0040 - Dra. Dayane Aparecida da Silva

ROT 0010893-71.2021.5.03.0142 - Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares

ROT 0011128-20.2021.5.03.0148 - Dr. João Bosco Vitória

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Marcus Moura Ferreira

Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano

Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Ata 11.10.2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2022, com início às 09:00 e término às 13:15.

Presentes os(as) Exmos(as): Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Desembargador Marcelo Moura Ferreira e a Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Procurador do Trabalho: Dr. Helder Santos Amorim.

O Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Marcus Moura Ferreira, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, o d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, e desejou a todos um bom dia de trabalho.

Registrou, com profundo pesar, o falecimento da colega Juíza aposentada Thais Macedo Martins Sarupu: "Conheci a Dra. Thais quando fui Vice Presidente do Tribunal. Tive então o privilégio de contar, na área sensível de conciliação e execuções reunidas, com a sua força de trabalho, cooperação e imensa capacidade para dar solução eficaz, resolutive, justa e equânime aos conflitos que se resolviam naquele âmbito. Ela e a Dra. Wilmeia Benevides se uniram então em prol da consolidação de um modelo referencial para a solução justa de tantos processos submetidos àqueles objetivos e correspondentes procedimentos. Ela sempre se mostrou muito preparada, firme, competente, generosa no trato com as pessoas - partes e advogados - e uma excelente argumentadora. Li dois livros que Thais nos deixou como um seu legado sobre a própria experiência de vida. São ambos notáveis testemunhos de coragem, serenidade e confiança. Thais é um exemplo em todos os aspectos e dimensões de sua vida, como mãe, esposa, filha, magistrada, mulher e cidadã. Quero deixar aqui o meu abraço de mais sincera solidariedade ao Dr. Daniel, às crianças e a todos os familiares. Ela descansa na paz de Deus, autor e senhor da vida".

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças assim se manifestou: "Exmo. Presidente, colegas, é um registro de uma perda muito sensível. Eu trabalhei de perto com a Dra. Thais. Ela trabalhou com a reunião de execuções, uma das primeiras causas muito sérias; nós não tínhamos esta experiência e ela conseguiu com uma firmeza, uma dedicação e uma leveza trazer essa reunião. Ela conseguiu uma grande solução para o nosso Tribunal naquele momento em que nós ainda estávamos implementando esse sistema. Foi um divisor de águas o trabalho que ela fez para o Tribunal. A solicitude, o dinamismo, o carisma vão deixar saudade". A Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, unindo-se a esse sentimento de perda, reconheceu "o tanto que a Juíza Thais nos deixou. Eu quero deixar aqui o meu carinho para o Daniel, para os filhos, um casalzinho que eu conheço, para os pais e nós amigos que também vamos sentir muito a falta da Thais, mas ela vai viver para sempre como memória e como legado nas nossas vidas".